



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação, para fins de adequação orçamentária em atendimento ao Contrato de Rateio firmado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP - na importância de R\$295.344,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 295.344,00

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

878	10.302.0015.0062.0000	SAÚDE PARA TODOS	
295.344,00			
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consócio Público	F.R.: 1
500 000			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000		SAÚDE 15%	

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Anulação:

01 09 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

568	10.302.0015.0015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-
295.344,00			
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consócio Público	F.R.
Grupo: 1 500 000			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte São - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte São - MG

002 000

SAÚDE 15%

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte São, 11 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte São - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>3185</u> Em: <u>11/02/2025</u>  Diretor Administrativo

Publicado